

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através do setor competente, viabilize a instalação de placas de sinalização no Loteamento Parque Ecológico.

Requer seja, aprovada deliberação regimental, encaminhada à Câmara do presente para o Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize o setor competente a realizar a instalação de placas nos loteamentos Parque Ecológico e Avenidas, já que nestas áreas, atualmente, não existe sinalização adequada.

Os loteamentos Parque Ecológico e Avenidas, apesar de terem sido criados há muito tempo, contam com uma grande deficiência em matéria de sinalização de trânsito. A falta de sinalização, principalmente a que indica as ruas preferenciais, coloca em risco a integridade dos que por ali transitam, causando preocupação e receio aos que habitam estas localidades. Essa situação se agrava ainda mais devido ao fato de os loteamentos em questão estarem localizados em um espaço estratégico, servindo de ligação entre duas importantes regiões do município, quer seja, a que está ligada a uma zona residencial de uso misto e o parque industrial, servindo, inclusive, de elo entre a região da UNIOESTE e a Avenida Rio Grande do Sul.

Sendo assim, as ruas dos referidos loteamentos recebem um grande fluxo de veículos, que trafegam, muitas vezes, em velocidade muito acima da permitida. A combinação desses fatores, além de causar aborrecimentos aos moradores, coloca a segurança dos mesmos e dos transeuntes em situação de risco, que podem ser facilmente evitadas com a simples adoção de algumas medidas, como a correta sinalização de trânsito.

Tendo em vista o acima exposto, pede-se que as medidas acima sugeridas sejam realizadas com urgência, no sentido de dar corpo a esta reivindicação justa, bem como a própria municipalidade adequar-se criteriosamente ao que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, no que tange ao seguinte: Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 14 de Fevereiro de 2011.

VALDEMIR JOSÉ SONDA
Vereador